



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2021

LICITAÇÃO Nº. 00015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA , 386 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos de forma fracionada, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos de forma fracionada, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de medicamentos de forma fracionada, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço:
Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303.1026.2272 Manutenção das Ativ. Do Centro de Assistência Farmacêutica

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos do SUS–PB

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

3390.32.00.211 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do FUS

3390.32.00.213 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS–PB

3390.32.00.214 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS

10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos do SUS–PB

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

3390.32.00.211 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do FUS

3390.32.00.213 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS–PB

3390.32.00.214 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2021

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
 - 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
 - 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
- 8.13. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- 8.14. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75 % de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 8.15. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 8.16. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 8.17. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela Fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 8.18. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 8.19. Validade do medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

8.20. Para o (s) vencedor (es) dos itens, no ato da entrega, todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo⁶ analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

8.21. Para o (s) vencedor (es) dos itens, no ato da entrega, deverá apresentar registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

8.22. Uma cópia da Proposta de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD) em Excel por cada empresa interessada individualmente e deverá, obrigatoriamente, ser em igual teor e forma da Proposta de Preços apresentada em meio físico. A ausência da referida mídia não desclassificará o licitante, e o seu objetivo é apenas de possibilitar maior agilidade nos procedimentos licitatórios.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ.

9.2.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei.

9.2.3. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.6. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(is) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo atestado e juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.

- 9.2.11. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.
- 9.2.12. Certidão de autorização emitida pela Anvisa ou Protocolo juntamente com a publicação no D.O.U, em vigência, não sendo substituído apenas por protocolo, caso não apresente o mesmo será inabilitado.
- 9.2.13. Certidão da Vigilância Sanitária de Funcionamento Municipal ou Estadual, em vigência.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

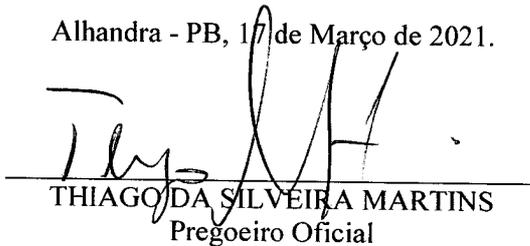
20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.9. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 17 de Março de 2021.



THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos de forma fracionada, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UND	300
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%), CREME, BISNAGA	UND	1000
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML	FRS	3500
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML	FRS	2500
5	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO	UND	5000
6	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA	UND	1000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	UND	100000
8	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRS	5000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO	UND	30000
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRS	5000
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	UND	50000
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	1000
13	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	500
14	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML	UND	15000
15	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 5ML	UND	15000
16	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRS	10000
17	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	10000
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG, COMPRIMIDO	UND	2500
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	UND	2500
20	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRS	5000
21	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRS	5000
22	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	1000
23	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	UND	5000
24	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML	UND	1000
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG, COMPRIMIDO	UND	15000
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FRS	3000
27	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	10000
28	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA	UND	35000
29	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	15000
30	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FRS	2500

31	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDO	UND	75000
32	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO	UND	75000
33	ATENÓLOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	75000
34	ATENÓLOL 50MG, COMPRIMIDO	UND	45000
35	ATENÓLOL 100MG, COMPRIMIDO	UND	45000
36	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	UND	3000
37	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	1250
38	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	10000
39	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	2500
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	2000
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	1000
42	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRS	4000
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	UND	1000
44	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO	UND	2500
45	BROMETO DE IPATRÓPIO 20MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO	FRS	750
46	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRS	2500
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRS	2500
48	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	1000
49	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	750
50	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 100 DOSES	UND	750
51	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	UND	750
52	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	5000
53	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	1500
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRS	10000
55	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	300
56	CAPTÓPRIL 25MG, COMPRIMIDO	UND	60000
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	UND	5000
58	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	25
59	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	UND	10000
60	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	9000
61	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	UND	20000
62	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	UND	20000
63	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	10000
64	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	40000
65	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA	UND	1500
66	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ENDOVENOSA EV, FRASCO AMPOLA	UND	1500
67	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	UND	20000
68	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA	UND	3000
69	CETOCONAZOL +BETAMETASONA+NEOMICINA 20+0,5+2,5MG/G CREME 30 G	UND	600
70	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UND	20000
71	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	UND	20000
72	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FRS	1500
73	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	4000
74	CLINDAMICINA 300MG, CÁPSULA	UND	5000
75	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	UND	20000
76	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	UND	1000

77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	1000
78	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	1000
79	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	500
80	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%, FRASCO COM 30ML	FRS	4000
81	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	FRS	300
82	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 500ML	FRS	400
83	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	5000
84	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	UND	35000
85	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	UND	500
86	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	UND	4000
87	DEXAMETASONA CREME DE USO TÓPICO 0,1%, TUBO COM 10G	UND	3000
88	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	UND	25000
89	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRS	500
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRS	4000
91	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRS	4000
92	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA,0,4+0,05 MG/ML, FRASCO COM 120 ML	FRS	4000
93	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO	UND	10000
94	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG, COMPRIMIDO	UND	12500
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	UND	3000
96	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G	UND	250
97	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	UND	4000
98	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UND	1500
99	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 75MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS	1500
100	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG, COMPRIMIDO	UND	1500
101	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO	UND	60000
102	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRS	7500
103	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	6000
104	DIPROPRIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UND	750
105	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
106	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	1000
107	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO DE, COMPRIMIDO	UND	2000
108	DOXAZOSINA 4MG, MESILATO DE, COMPRIMIDO	UND	2000
109	ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO	UND	45000
110	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	UND	40000
111	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO	UND	35000
112	ENOXAPARINA 40MG, INJETÁVEL, VIA SC, SERINGA PREENCHIDA	UND	500
113	ENOXAPARINA 60MG, INJETÁVEL, VIA SC, SERINGA PREENCHIDA	UND	400
114	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UND	2000
115	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	UND	12500
116	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA	UND	75
117	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	1000
118	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	UND	900
119	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML	UND	1000
120	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA	UND	3000

121	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	FRS	2000
122	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FRS	4000
123	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	UND	6000
124	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	UND	500
125	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	UND	20000
126	GLICEROL ENEMA, FRASCO COM 130ML	FRS	1000
127	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	UND	1500
128	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	1500
129	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRS	2000
130	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	UND	1500
131	HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	2000
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	UND	30000
133	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	UND	1500
134	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	UND	1500
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4%, FRASCO COM 100ML	FRS	500
136	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	UND	15000
137	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRS	5000
138	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UND	20000
139	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL INSULINA CANETA	UND	50
140	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA	UND	1500
141	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	UND	6000
142	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UND	3000
143	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G + 0,01G/G POMADA, TUBO COM 30G	UND	500
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG, COMPRIMIDO	UND	9000
145	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG, COMPRIMIDO	UND	4000
146	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO	UND	9000
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO	UND	5000
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO	UND	5000
149	LIDOCAÍNA 10% AEROSSOL, FRASCO COM 50ML	FRS	40
150	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	1500
151	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% COM EPINEFRINA, FRASCO/AMPOLA COM 20ML	UND	2000
152	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%, FRASCO/AMPOLA COM 20ML	UND	1000
153	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	UND	25000
154	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRS	4000
155	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	UND	100000
156	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	60
157	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	15000
158	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	UND	40000
159	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	UND	15000
160	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	UND	15000
161	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO	UND	15000
162	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	2500
163	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS	500
164	METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	1500
165	METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDO	UND	1500
166	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	UND	9000

167	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRS	750
168	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	UND	1500
169	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO	UND	3000
170	MICONAZOL 2%, NITRATO DE, CREME VAGINAL, BISNAGA	UND	2500
171	MICONAZOL 2%, NITRATO DE, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA	UND	500
172	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	2500
173	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	15000
174	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	UND	15000
175	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	FRS	500
176	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 2000UI/G BISNAGA 50 G	UND	1000
177	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA	UND	2500
178	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UND	1500
179	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	1000
180	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1500
181	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	300
182	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA	UND	50000
183	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, AMPOLA + DILUENTE	UND	2000
184	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	1000
185	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	UND	2000
186	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	UND	2000
187	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO	UND	25000
188	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML	FRS	1000
189	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	UND	15000
190	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	UND	10000
191	PASTA D'ÁGUA, FRASCO COM 100ML	UND	150
192	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	UND	50
193	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	UND	300
194	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	UND	10000
195	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	UND	2500
196	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	25000
197	PROMETAZINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	2500
198	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO	UND	6000
199	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UND	150
200	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRS	500
201	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL	UND	500
202	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO	UND	150
203	SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200 MG SACHÊ	UND	1000
204	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO BLISTER FRACIONÁVEL	UND	1000
205	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	UND	25000
206	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	FRS	10000
207	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRS	7500
208	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRS	5000
209	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	15000
210	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRS	2500
211	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRS	1500
212	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	1500
213	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	2500
214	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	12500
215	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	12500
216	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	500

217	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	15
218	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRS	1250
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDO	UND	4000
220	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML	UND	1500
221	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	UND	1000
222	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	1500
223	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	UND	40000
224	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRS	150
225	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE	FRS	400
226	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA	UND	250
227	TENOXICAM 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, AMPOLA 2ML	UND	1000
228	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA BISNAGA 45G	UND	50
229	TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5ML	FRS	750
230	TIOCONAZOL + TINIDAZOL 20MG+ 30MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 35G	UND	75
231	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO	UND	1000
232	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	UND	3000
233	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UND	3000
234	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO	UND	1000
235	VERAPAMIL 80MG, COMPRIMIDO	UND	1500
236	VITAMINA A E D + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	500
237	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG/G +100.000 UI/G BISNAGA 60G	UND	750
238	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	UND	1500

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01. 18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos de forma fracionada, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA		UND	300		
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%), CREME, BISNAGA		UND	1000		
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML		FRS	3500		
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML		FRS	2500		
5	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO		UND	5000		
6	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA		UND	1000		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		UND	100000		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRS	5000		
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO		UND	30000		
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRS	5000		
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO		UND	50000		
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML		UND	1000		
13	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	500		

14	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML		UND	15000		
15	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 5ML		UND	15000		
16	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		FRS	10000		
17	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		UND	10000		
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG, COMPRIMIDO		UND	2500		
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO		UND	2500		
20	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 120ML		FRS	5000		
21	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML		FRS	5000		
22	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		UND	1000		
23	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO		UND	5000		
24	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML		UND	1000		
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO		FRS	3000		
27	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRS	10000		
28	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA		UND	35000		
29	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
30	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO		FRS	2500		
31	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDO		UND	75000		
32	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO		UND	75000		
33	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO		UND	75000		
34	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO		UND	45000		
35	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO		UND	45000		
36	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML		UND	3000		
37	AZATIOPRINA 50 MG, COMPRIMIDO		UND	1250		
38	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	10000		
39	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRS	2500		

40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA		UND	2000		
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA		UND	1000		
42	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML, FRASCO COM 60ML		FRS	4000		
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		UND	1000		
44	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO		UND	2500		
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO		FRS	750		
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML		FRS	2500		
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML		FRS	2500		
48	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	1000		
49	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL, 120 DOSES		UND	750		
50	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL, 100 DOSES		UND	750		
51	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL, 60 DOSES		UND	750		
52	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, AMPOLA COM 5ML		UND	5000		
53	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	1500		
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRS	10000		
55	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML		FRS	300		
56	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO		UND	60000		
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO		UND	5000		
58	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		UND	25		
59	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO		UND	10000		
60	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO		UND	9000		
61	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
62	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
63	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRS	10000		

64	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	40000		
65	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA		UND	1500		
66	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ENDOVENOSA EV , FRASCO AMPOLA		UND	1500		
67	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
68	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA		UND	3000		
69	CETOCONAZOL +BETAMETASONA+NEOMICIN A 20+0,5+2,5MG/G CREME 30 G		UND	600		
70	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
71	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
72	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO		FRS	1500		
73	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	4000		
74	CLINDAMICINA 300MG, CÁPSULA		UND	5000		
75	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
76	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML		UND	1000		
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		UND	1000		
78	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		UND	1000		
79	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		UND	500		
80	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%, FRASCO COM 30ML		FRS	4000		
81	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL		FRS	300		
82	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 500ML		FRS	400		
83	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	5000		
84	COMPLEXO B, COMPRIMIDO		UND	35000		
85	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML		UND	500		
86	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML		UND	4000		

87	DEXAMETASONA CREME DE USO TÓPICO 0,1%, TUBO COM 10G		UND	3000		
88	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO		UND	25000		
89	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA		FRS	500		
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML		FRS	4000		
91	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML		FRS	4000		
92	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4+0,05 MG/ML, FRASCO COM 120 ML		FRS	4000		
93	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO		UND	10000		
94	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG, COMPRIMIDO		UND	12500		
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML		UND	3000		
96	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G		UND	250		
97	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO		UND	4000		
98	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML		UND	1500		
99	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 75MG/ML, FRASCO COM 10ML		FRS	1500		
100	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG, COMPRIMIDO		UND	1500		
101	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO		UND	60000		
102	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		FRS	7500		
103	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	6000		
104	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		UND	750		
105	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1000		
106	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		UND	1000		
107	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO DE, COMPRIMIDO		UND	2000		
108	DOXAZOSINA 4MG, MESILATO DE, COMPRIMIDO		UND	2000		
109	ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO		UND	45000		
110	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO		UND	40000		
111	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO		UND	35000		

112	ENOXAPARINA 40MG, INJETÁVEL, VIA SC, SERINGA PREENCHIDA		UND	500		
113	ENOXAPARINA 60MG, INJETÁVEL, VIA SC, SERINGA PREENCHIDA		UND	400		
114	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA		UND	2000		
115	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO		UND	12500		
116	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA		UND	75		
117	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	1000		
118	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO		UND	900		
119	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML		UND	1000		
120	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA		UND	3000		
121	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML		FRS	2000		
122	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 100ML		FRS	4000		
123	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML		UND	6000		
124	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO		UND	500		
125	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
126	GLICEROL ENEMA, FRASCO COM 130ML		FRS	1000		
127	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML		UND	1500		
128	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		UND	1500		
129	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML		FRS	2000		
130	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML		UND	1500		
131	HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO		UND	2000		
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO		UND	30000		
133	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA		UND	1500		
134	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA		UND	1500		
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4%, FRASCO COM 100ML		FRS	500		

136	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
137	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FRS	5000		
138	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO		UND	20000		
139	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL INSULINA CANETA		UND	50		
140	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA		UND	1500		
141	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO		UND	6000		
142	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO		UND	3000		
143	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G + 0,01G/G POMADA, TUBO COM 30G		UND	500		
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG, COMPRIMIDO		UND	9000		
145	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG, COMPRIMIDO		UND	4000		
146	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO		UND	9000		
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO		UND	5000		
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO		UND	5000		
149	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO COM 50ML		FRS	40		
150	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G		UND	1500		
151	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% COM EPINEFRINA, FRASCO/AMPOLA COM 20ML		UND	2000		
152	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%, FRASCO/AMPOLA COM 20ML		UND	1000		
153	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO		UND	25000		
154	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML		FRS	4000		
155	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO		UND	100000		
156	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		UND	60		
157	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
158	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO		UND	40000		
159	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
160	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
161	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO		UND	15000		

162	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	2500		
163	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO COM 10ML		FRS	500		
164	METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO		UND	1500		
165	METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDO		UND	1500		
166	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO		UND	9000		
167	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML		FRS	750		
168	METRONIDAZOL GEL VAGINAL		UND	1500		
169	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO		UND	3000		
170	MICONAZOL 2%, NITRATO DE, CREME VAGINAL, BISNAGA		UND	2500		
171	MICONAZOL 2%, NITRATO DE, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA		UND	500		
172	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G		UND	2500		
173	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
174	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO		UND	15000		
175	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 50ML		FRS	500		
176	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 2000UI/G BISNAGA 50 G		UND	1000		
177	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA		UND	2500		
178	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA		UND	1500		
179	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML		UND	1000		
180	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1500		
181	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		UND	300		
182	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA		UND	50000		
183	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, AMPOLA + DILUENTE		UND	2000		
184	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		UND	1000		
185	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO		UND	2000		
186	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO		UND	2000		
187	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO		UND	25000		
188	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML		FRS	1000		

189	PARACETAMOL COMPRIMIDO	500MG,		UND	15000		
190	PARACETAMOL COMPRIMIDO	750MG,		UND	10000		
191	PASTA D ÁGUA, FRASCO COM 100ML			UND	150		
192	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML			UND	50		
193	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML			UND	300		
194	PREDNISONA COMPRIMIDO	20MG,		UND	10000		
195	PREDNISONA COMPRIMIDO	5MG,		UND	2500		
196	PROMETAZINA COMPRIMIDO	25MG,		UND	25000		
197	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	50MG		UND	2500		
198	PROPRANOLOL COMPRIMIDO	40MG,		UND	6000		
199	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G			UND	150		
200	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 120ML			FRS	500		
201	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL			UND	500		
202	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO			UND	150		
203	SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200 MG SACHÊ			UND	1000		
204	SECNIDAZOL COMPRIMIDO FRACIONÁVEL	1000MG, BLISTER		UND	1000		
205	SINVASTATINA COMPRIMIDO	20MG,		UND	25000		
206	SINVASTATINA COMPRIMIDO	40MG,		FRS	10000		
207	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML			FRS	7500		
208	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML			FRS	5000		
209	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML			FRS	15000		
210	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML			FRS	2500		
211	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML			FRS	1500		
212	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML			FRS	1500		
213	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML			FRS	2500		
214	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO			UND	12500		

215	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO		UND	12500		
216	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G		UND	500		
217	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G		UND	15		
218	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRS	1250		
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDO		UND	4000		
220	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML		UND	1500		
221	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML		UND	1000		
222	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML		UND	1500		
223	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO		UND	40000		
224	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRS	150		
225	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE		FRS	400		
226	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA		UND	250		
227	TENOXICAM 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, AMPOLA 2ML		UND	1000		
228	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA BISNAGA 45G		UND	50		
229	TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5ML		FRS	750		
230	TIOCONAZOL + TINIDAZOL 20MG+ 30MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 35G		UND	75		
231	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO		UND	1000		
232	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO		UND	3000		
233	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO		UND	3000		
234	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO		UND	1000		
235	VERAPAMIL 80MG, COMPRIMIDO		UND	1500		
236	VITAMINA A E D + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G		UND	500		
237	ÓXIDO DE ZINDO + NISTATINA 200MG/G +100.000 UI/G BISNAGA 60G		UND	750		
238	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		UND	1500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de_____de_____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos de forma fracionada, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303.1026.2272 Manutenção das Ativ. Do Centro de Assistência Farmacêutica

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos do SUS–PB

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

3390.32.00.211 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do FUS

3390.32.00.213 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS–PB

3390.32.00.214 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS

10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos do SUS–PB

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

3390.32.00.211 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do FUS

3390.32.00.213 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS–PB

3390.32.00.214 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....